



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**PARECER Nº 183/2017**

**Projeto de Lei nº 159/2017**

**Relator: NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre uma concessão de uso de área do Município de Assis.

A presente propositura visa autorização para conceder o uso, com encargo, pelo prazo de cinco anos, à empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Raja Jabur, Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 28 ao 33, com um total de 3.537,62 m<sup>2</sup>.

Verifica-se que o presente projeto atende as regras estabelecidas na Lei nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010, a qual determina que, para conceder o uso de área de propriedade do Município, é necessária a aprovação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Quanto ao mérito, tem-se que referida medida é de evidente interesse público, resultando em benefícios para o Município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos.

Portanto, no que se refere aos aspectos ambientais, de infraestrutura e desenvolvimento, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2017.

**NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**  
**Relator**

**JOÃO DA SILVA FILHO – DEM**  
**Presidente**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
**Vice-Presidente**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

